



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.564/2011

“Retifica a Lei n.º 2.330/2005 que autorizou desmembramento de lote de terreno e dá outras providências”.

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o desmembramento autorizado pela Lei 2.330/2005 do lote de terreno regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté/MG, sob o n.º R-01/12.558, fls. 252 do livro 2AQ com área de 324,00 m², nos seguintes termos:

Lote 01: (210,00m²) (Remanescente)

Confrontando pela frente com a Av. Dr. Guido, medindo (12,00m) pela direita com Proprietário Faustino Pereira de Castro, medindo (17,50m) pela esquerda com a Rua Osvaldo Ferreira (17,50m) e pelos fundos com o lote 02 (desmembrado) numa extensão de 12,00m;

Lote 02: (114,00m²) (Desmembrado)

Confrontando pela frente com a Rua Osvaldo Ferreira, medindo 9,50m pela direita com o lote 01 (remanescente); medindo 12,00 m pela esquerda com o proprietário José Leandro da Costa numa extensão de 12,00m e pelos fundos, com o proprietário Faustino Pereira de Castro, numa extensão de 9,50m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, e em especial, a Lei 2.330/2005.

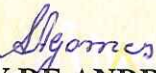


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e onze. (28/04/2.011).


CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté


SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

